



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

PROTÓCOLO Nº 2044
Em. 22/09/96
M^a do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 645

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera o Art. 1º - Educação, Cultura e Turismo, da Lei Municipal nº 532, de 27/05/89 e o Art. 6º, 7º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 534, de 08/08/89 e cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Acari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por força desta Lei passará a denominá-se de: "Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelas atividades relativas ao ensino de 1º e 2º graus e ao ensino especial; a instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; a elaboração e execução do plano municipal de educação; a manutenção dos programas de alimentação escolar; a organização de atividades no campo da educação, na perspectiva de estimular o desenvolvimento da auto-expressão e da criatividade dos educandos.

Art. 3º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

2

- II - Gabinete do Secretário;
- III - Departamento de Ensino,
- IV - Departamento Administrativo.

Parágrafo Único - Para funcionamento da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Educação, ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Departamento de Ensino,
- IV - Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 4º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão desvinculado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão responsável pelas atividades relativas a difusão cultural incluindo-se: a dinamização de bibliotecas municipais; assessoramento e programas culturais nas escolas e na comunidade; a organização de atividades no campo da arte; a elaboração e execução de programas sócio-recreativos e esportivos; estímulo à criação e implementação de um polo turístico no município de forma a gerar recursos e ampliação da oferta de emprego para a coletividade, a administração dos estádios e ginásios de esportes.

Art. 6º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compõe-se:

- I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Gabinete do Secretário;
- III - Departamento de Cultura;
- IV - Departamento de Turismo,
- V - Departamento Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

3

Parágrafo único - Para funcionamento da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficam criados os seguintes cargos:

- I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Chefe de Gabinete do Secretário;
- III - Diretor do Departamento de Cultura;
- IV - Diretor do Departamento de Turismo,
- V - Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 7º - A Secretaria ora criada por força do Artigo 4º, funcionará com o título Orçamentário 0260 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos financeiros para o exercício de 1997 da ordem de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil Reais) previstos e mencionados no anexo IV, página 9, da Lei Municipal nº 644, de 02 de dezembro de 1996 - Orçamento Financeiro para o exercício de 1997.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, Acari-RN, 20 de dezembro de 1996.


Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito Municipal
CPF 130 505 914 - 04


Juarez Alves da Silva
Sec. de Administração
cpl 154 943 494 - 20